



## LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias”.

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** ate o montante de R\$ **593.784,14** (Quinhentos e Noventa e três mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reis e Quatorze Centavos), incluindo nas Leis nº 622/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 608/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2022, abaixo discriminado:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS  
154516010.1012.0002 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRAÇAS, E JARDINS  
6.1.701.000000 44905100–Obras e Instalações ..... R\$ 593.784,14  
**SOMA ..... R\$ 593.784,14**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Emenda Parlamentar Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

**CONVENIO – (TERMO 0154/2021 - SINFRA) ..... R\$ 564.094,93**



## ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

02.10 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.1093.0000– AQUISIÇÃO DE VEICULO

1.1.500.100000 4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$  
29.689,21

**SOMA** ..... **R\$ 29.689,21**

**TOTAL** ..... **R\$ 593.784,14**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 622/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 608/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022- LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2.022

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT**